



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre a concessão de licença por luto ao servidor público municipal em caso de falecimento de animal de estimação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído ao servidor público municipal de São José de Mipibu o direito a um dia de licença remunerada, por ocorrência, em caso de falecimento de seu animal de estimação, limitado a cães e gatos.

Art. 2º - Para a concessão da licença, o servidor deverá apresentar à chefia imediata atestado emitido por clínica veterinária ou médico veterinário, comprovando o óbito do animal.

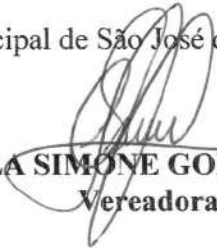
Art. 3º - O servidor poderá utilizar a licença por luto de que trata esta lei em até três ocasiões distintas por ano, respeitando-se o limite máximo de um dia por ocorrência.

Art. 4º - Considera-se animal de estimação, para os fins desta lei, aquele que vive sob a tutela direta do servidor, residindo com este e sendo objeto de vínculo afetivo.

Art. 5º - A concessão da licença não implicará em qualquer desconto na remuneração do servidor, tampouco acarretará prejuízo funcional.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 15 de Julho de 2025.


CARLA SIMONE GOMES DE LIMA
Vereadora



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa reconhecer e legitimar o vínculo afetivo existente entre seres humanos e seus animais de estimação, especialmente cães e gatos, que muitas vezes são considerados verdadeiros membros da família. A proposta tem como objetivo garantir ao servidor público municipal o direito de vivenciar o luto de forma digna, mediante a concessão de um dia de licença remunerada em caso de falecimento de seu animal de estimação.

A dor da perda de um pet é real e profunda. Diversos estudos científicos e psicológicos já comprovaram o impacto emocional significativo causado por esse tipo de luto. Para muitos tutores, os animais representam companheirismo, afeto incondicional e apoio emocional diário. Quando um animal de estimação morre, é natural que o tutor experimente sentimentos de tristeza, vazio e até depressão, e ter um tempo para assimilar essa perda é essencial para preservar a saúde mental do servidor.

Oferecer essa possibilidade ao servidor público é uma forma de valorização e respeito ao seu bem-estar emocional, além de fortalecer o compromisso da administração municipal com políticas públicas humanas, inclusivas e empáticas. Trata-se de um avanço necessário em uma sociedade que cada vez mais reconhece o papel dos animais na vida das pessoas e a importância do cuidado com a saúde mental no ambiente de trabalho.

Além disso, esta medida está alinhada com princípios contemporâneos de bem-estar animal e responsabilidade afetiva, demonstrando que São José de Mipibu está comprometida com a construção de uma cidade mais sensível, moderna e respeitosa com todas as formas de vida e afeto.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 15 de Julho de 2025.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Vereadora